



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PARECER ÚNICO**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº 414974/2013**

Licenciamento Ambiental Nº 2502/2002/003/2012	Licença concomitante com Licença de Instalação para Ampliação	DEFERIMENTO
Processo de Outorga nº : 13502/2009		<b>DEFERIDA</b>

<b>Empreendimento: Posto Cerradão Ltda</b>	
CNPJ: 21.979.067/0002-70	Município: Araguari - MG

Unidade de Conservação: Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Rio Araguari
--	-------------------------

**Atividades objeto do licenciamento:**

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F- 06- 01-7	<b>Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião</b>	03

Medidas mitigadoras: SIM (X) NÃO ( )	Medidas compensatórias: SIM ( ) NÃO(X)
Condicionantes: SIM (X) NÃO ( )	Automonitoramento: SIM (X) NÃO ( )

Responsável pelo empreendimento <b>Enio Kestring Antonelo</b>	Função: <b>Sócio</b>
Responsável Técnico pelos Estudos: PCA/RCA <b>Marcos Peixoto Cruz</b>	Registro de classe <b>CREA MG-37966/D</b>

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 00848/2010 – Processo nº 02502/2002/002/2010	<b>AAF Concedida</b>

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 093/2012	DATA: 19/12/2012
--	------------------

Equipe Interdisciplinar:	Matrícula	Assinatura
<b>Taciana Fróes Terêncio</b>	<b>MASP 1.310.768-5</b>	
<b>Anderson Mendonça Sena</b>	<b>MASP 1.225.711-9</b>	
<b>Camila Aguiar Campolina</b>	<b>MASP 1.253.695-9</b>	
<b>Dayane A. P. de Paula</b>	<b>MASP 1.217.642-6</b>	
<b>Kamila Borges Alves - Ciente</b>	<b>MASP 1.151.726-5</b>	
<b>José Roberto Venturi - Ciente</b>	<b>MASP 1.198.078-6</b>	

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, nº03 – Centro Uberlândia – MG	DATA: 25/04/2013 Página: 1/13
--------------	--	----------------------------------



## **1. INTRODUÇÃO**

A finalidade deste parecer refere-se à análise da solicitação da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação para Ampliação, para a atividade de “*posto revendedor*” de combustível situado dentro dos limites do Posto Cerradão Ltda.

O empreendimento já mantém implantado a atividade de posto de abastecimento de combustíveis com capacidade para 90m<sup>3</sup>. Vale ressaltar que para este volume de armazenagem, esta atividade do empreendimento foi classificada conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 como classe 01, sendo passível de regularização mediante Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF. Desta forma, para regularização do posto de combustíveis, mediante Processo Administrativo nº 02502/2002/002/2010 foi emitida a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 00848/2010.

Porém, para atender a necessidade de ampliação e atender a demanda do posto, a empresa protocolou processo destinado à instalação de um tanque adicional com capacidade para 30m<sup>3</sup> de Diesel, o empreendimento formalizou em 25/10/2012, a solicitação de LP+LI para ampliação, assim para a próxima fase de operação o referido empreendimento possuirá capacidade de armazenagem total de 120m<sup>3</sup>.

Este parecer foi elaborado baseado nos estudos ambientais apresentados e nas constatações e informações prestadas em vistoria realizada em 13/12/2012.

Os estudos ambientais foram elaborados pela empresa Tropeira Rural Ltda, tendo como técnico responsável o Sr. Marcos Peixoto Cruz, CREA MG-37.966/D.

O Relatório de Controle Ambiental - RCA, e o Plano de Controle Ambiental - PCA apresentados para a fase de Licença de Instalação objetivam atender às exigências da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 que estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e demais legislações e normas vigentes.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, nº03 – Centro Uberlândia – MG	DATA: 25/04/2013 Página: 2/13
--------------	--	----------------------------------



## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A atividade principal é a revenda de combustíveis, sendo também realizadas no posto as atividades auxiliares de manutenção, borracharia, lanchonete, loja de conveniência, restaurante, bar e estacionamento para caminhões e ônibus.

A área total onde esta localizada a empresa é de 60.500 m<sup>2</sup>, destes, 3.600 m<sup>2</sup> são áreas construídas. Está instalada em área urbana do município de Araguari.

Além da área onde estão sendo realizadas as atividades, existem ainda outras ocupações que são 04 (quatro) casas e uma colônia com 06 (seis) casas, que são usadas por pessoas que trabalham na cidade de Araguari e/ou no posto.

De acordo com os estudos apresentados o Sistema de Armazenagem Subterrâneo de Combustíveis – SASC implantado é composto por 04 (quatro) tanques com capacidade de armazenagem de 90 m<sup>3</sup>. Já a ampliação corresponderá à instalação de um tanque de 30m<sup>3</sup>, conforme quadro ilustrado abaixo:

TANQUE Nº	COMBUSTÍVEL	VOLUME DO TANQUE	SITUAÇÃO
01 (Bipartido)	Gasolina Aditivada/ Gasolina Comum	30m <sup>3</sup> (10m <sup>3</sup> + 20m <sup>3</sup> )	Já instalado
02 (Bipartido)	Diesel / Etanol	30m <sup>3</sup> (10m <sup>3</sup> + 20m <sup>3</sup> )	Já instalado
03 (Pleno)	Diesel	30m <sup>3</sup>	Já instalado
*04 (Pleno)	Diesel	30m <sup>3</sup>	A instalar (ampliação)

\* O tanque 04 corresponde à ampliação objeto deste parecer.

**Tanto os equipamentos estruturais e sistemas de controle já existentes quanto os demais a serem instalados contemplam:**

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, nº03 – Centro Uberlândia – MG	DATA: 25/04/2013 Página: 3/13
--------------	--	----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Tanques jaquetados, fabricados de acordo com as normas NBR 13.785. Equipamentos e sistema de proteção contra contaminação como: válvula de retenção instalada em linha de sucção, dispositivo para descarga selada, câmara de contenção da descarga de combustível, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção na unidade de filtragem, sistema de separação de água e óleo, canaleta de contenção, tubulações não metálica em PEAD, válvula antitransbordamento e monitoramento intersticial automático.

Tanques interligados a linhas de respiro com válvulas recuperadoras de gases nas suas extremidades. As bombas com câmaras de contenção (“*sump*”) em sua parte inferior com válvula de retenção (“*check valve*”) junto à sucção de cada bomba.

Nas unidades de filtragem de óleo diesel, câmaras de contenção (“*sump*”) na parte inferior circundando as tubulações e conexões.

A área de abastecimento, manutenção de veículos e borracharia são dotadas de pisos em concreto polido.

Conforme documentos vinculados a este processo, empreendimento foi vistoriado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais conforme “*ATESTADO*” de 08 de julho de 2008, válido por cinco anos.

Segue anexo ao processo ainda Laudo de Estanqueidade dos tanques e tubulações já instalados atestando que os mesmo estão estanques, executado pela empresa RT Soluções Ltda ME tendo como Responsável Técnico o engenheiro mecânico Denilson Lopes Gonçalves - CREA nº103044D.

## **2.2 RESERVA LEGAL**

O empreendimento está instalado Zona Urbana de Araguari e, dessa forma não se aplica a averbação de reserva legal.

## **2.3 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

Não foi requerido no âmbito deste processo.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, nº03 – Centro Uberlândia – MG	DATA: 25/04/2013 Página: 4/13
--------------	--	----------------------------------



## 2.4 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Para atender a demanda do posto de combustível e de consumo humano é realizada captação de água em poço tubular já existente, o qual possui processo de nº. 13502/2009 formalizado referente a renovação de portaria de outorga. Insta ressaltar que o referido processo encontra-se em **renovação automática** de Portaria até a manifestação final da entidade responsável, conforme Portaria IGAM nº. 49/2010.

## 2.5 POTENCIAIS IMPACTOS DA FASE DE OPERAÇÃO

Para a fase de operação os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde dos funcionários e usuários expostos, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos se houver ineficiência da operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, se houver ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos, em vazamentos nas tubulações e/ou juncões de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera, na não utilização do sistema de câmaras ("sump") nos tanques e bombas, na inexistência das descargas seladas e danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis.

Os potenciais impactos relacionados aos efluentes líquidos gerados serão provenientes das áreas de abastecimento e demais áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos.

Quanto aos resíduos sólidos, são gerados na área do posto e nas atividades paralelas, decorrentes do lixo de natureza doméstica gerados nos sanitários, escritórios, restaurante e do lixo de natureza industrial, ou seja, produtos contaminados, areia e lodo, estopas, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, nº03 – Centro Uberlândia – MG	DATA: 25/04/2013 Página: 5/13
--------------	--	----------------------------------



Quanto às emissões atmosféricas estas se relacionam com gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

As águas pluviais em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga.

## **2.6 MEDIDAS MITIGADORAS**

### **2.6.1 Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis:**

Visa a prevenção de derramamentos a descarga de combustível do tipo selada e com “*sump*” na boca de visita dos tanques, câmaras de contenção estanque e impermeável e válvulas anti-transbordamento.

O piso da área de abastecimento, descarga de produto construído em concreto polido, com cimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção as quais direcionam os efluentes, ao sistema de segregação de água e óleo. Entretanto para assegurar a eficiência no sistema de separação o empreendedor deverá efetuar as devidas manutenções e limpezas bem como análises periódicas.

Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes composto por câmara de contenção estanque e impermeável (“*sump*”). Válvula de retenção (“*check valve*”) nas linhas de sucção. A finalidade desta válvula é manter as linhas constantemente com produto em seu interior e, em caso de perda da estanqueidade da linha, permitem o retorno do produto até o tanque de armazenamento. O filtro de diesel dotado de câmaras de contenção estanque e impermeável (“*sump*”).

### **2.6.2 Disposição dos efluentes líquidos e sistema de segregação de água e óleo:**

Os efluentes líquidos provenientes da atividade, conforme descritos no item acima, são direcionados para um sistema de separação de água e óleo presente no interior da propriedade.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, nº03 – Centro Uberlândia – MG	DATA: 25/04/2013 Página: 6/13
--------------	--	----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos possuem sistemas de drenagem interligados ao sistema de segregação de água e óleo. As áreas de abastecimento possuem coberturas metálicas e a localização dos sistemas de drenagem (canaletas) coincidem com as projeções das respectivas coberturas nos pisos.

Os efluentes de origem sanitária e domésticos são tratados através de caixas de gordura e fossa séptica, sendo esta última dimensionada para receber os efluentes sanitários das casas de colonos e do posto e atividades de apoio, conforme projeto anexo aos autos.

**2.6.3 Disposição de resíduos sólidos:**

Atualmente o armazenamento temporário dos resíduos oleosos provenientes do sistema de separação de água e óleo (areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa) é feito em tambores em PEAD, porém em situação inadequada em local sem cobertura e impermeabilização correta. Será condicionada a apresentação de um relatório fotográfico constando a adequação desse local conforme norma vigente. Esses resíduos são encaminhados para destinação pela a empresa Pró- Ambiental Soluções em Resíduos, que é licenciada ambientalmente (Licenças Ambientais nºs 095/2011 e 28/2006).

Por outro lado, os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens de óleo lubrificante vazias, etc) são armazenados temporariamente em tambores PEAD identificados na pista de abastecimento, portanto em local coberto e impermeabilizado em conformidade com NBR 10.004/04 e NBR 12.235/92, até destinação à empresa Pró-Ambiental Soluções em Resíduos.

Os resíduos sólidos domésticos e recicláveis são recolhidos pela prefeitura municipal e encaminhados para o aterro pertencente ao município de Araguari.

**2.6.4 Emissão de gases na atmosfera:**

A emissão de vapores de combustíveis atualmente é controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento, e controlados através do sistema de descarga selada. As válvulas de retenção de gases

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, nº03 – Centro Uberlândia – MG	DATA: 25/04/2013 Página: 7/13
--------------	--	----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

deverão ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

O sistema de descarga selada minimiza a emissão dos vapores gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento.

**Os dispositivos citados acima são adotados nos equipamentos já existentes.**

#### **2.6.5 Outras medidas de controle:**

Testes de estanqueidade deverão ser realizados no Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC conforme ABNT / NBR 13.784, com periodicidade estabelecida na DN 108/2007. Os testes deverão ser realizados por empresa certificada pelo INMETRO conforme Resolução CONAMA nº 273/2000. Qualquer alteração promovida no SASC deverá ser secundada por um ensaio de estanqueidade e comunicada ao órgão ambiental competente.

#### **2.7 CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais de acordo com a Declaração da Prefeitura Municipal de Araguari - MG.

### **3 CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento da concessão da Licença de Prévia concomitante com Licença de Instalação para ampliação do Posto Cerradão Ltda** aliadas às

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, nº03 – Centro Uberlândia – MG	DATA: 25/04/2013 Página: 8/13
--------------	--	----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

condicionantes listadas no Anexo I, aos estudos apresentados, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TM/AP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.**

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

**4. VALIDADE: 02 anos**

Equipe Interdisciplinar:	Matrícula	Assinatura
<b>Taciana Fróes Terêncio</b>	<b>MASP 1.310.768-5</b>	
<b>Anderson Mendonça Sena</b>	<b>MASP 1.225.711-9</b>	
<b>Camila Aguiar Campolina</b>	<b>MASP 1.253.695-9</b>	
<b>Dayane Ap. Pereira de Paula</b>	<b>MASP 1.217.642-6</b>	
<b>Kamila Borges Alves - Ciente</b>	<b>MASP 1.151.726-5</b>	
<b>José Roberto Venturi - Ciente</b>	<b>MASP 1.198.078-6</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

## **ANEXO I**

Processo COPAM Nº 02502/2002/003/2012		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: <b>Posto Cerradão Ltda</b>		
Atividade: <b>Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.</b>		
Endereço: <b>Rodovia BR 050, KM41 – Bloco C – Bairro Suburbio</b>		
Município: <b>Araguari - MG</b>		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>		Validade: <b>02 anos</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de succão das bombas a serem elaborados pelo INMETRO ou por empresa credenciada. <i>Obs.: Para empreendimentos existentes com SASC instalado há cinco anos ou menos, a periodicidade será aplicável a partir do quinto ano, a contar da data de sua instalação.</i>	Na formalização da LO
2	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como “Resíduos Classe-1” (perigosos). <i>Obs.: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente.
3	Apresentar Plano de manutenção e limpeza do sistema de separação de água e óleo e de todas as câmaras de contenção estanque e impermeável (“sump”) do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais suscetíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.	Na formalização da LO.
4	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação do tanque de parede dupla, fabricado conforme ABNT NBR 13785 ou NBR 13212.	Na formalização da LO
5	Apresentar certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO relativo aos tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvulas anti-transbordamento e tubulações não metálicas, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos na resolução CONAMA nº 319/2002, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Na formalização da LO

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, nº03 – Centro Uberlândia – MG	DATA: 25/04/2013 Página: 10/13
--------------	--	-----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

6	Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações nos equipamentos ou sistemas de controle.	Durante a vigência da Licença
7	Apresentar comprovação de adequação do local de armazenamento temporário dos resíduos classe I classificados de acordo com a NBR 10004/04.	Na formalização da LO
8	Executar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II.	Durante a vigência da Licença

\* Prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença.

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**



**Anexo II**  
**Programa de Automonitoramento**

**1. RESÍDUOS SÓLIDOS**

Enviar anualmente a SUPRAM TM AP, até o dia 20 do mês subseqüente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

<b>RESÍDUO</b>				<b>TRANSPORTADOR</b>		<b>DISPOSIÇÃO FINAL</b>			<b>OBS.</b>
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*)1– Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 – Aterro sanitário  
4 – Aterro industrial  
5 – Incineração

6 – Co-processamento  
7 – Aplicação no solo  
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



## 2. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência	Envio à SUPRAM
Entrada e saída do sistema de separação de água e óleo.	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais, detergentes.	Trimestral	Semestral

**Relatórios:** Enviar semestralmente a SUPRAM TM/AP, os resultados das análises coletados conforme os prazos e freqüências estabelecidos na tabela acima. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**